

LEI Nº. 4.468 DE 18 DE MAIO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, ATRAVÉS DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO CONSELHO CENTRAL DE PATROCÍNIO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - (SSVP).

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber bens imóveis através de doação com encargos, bem como cumprir os encargos impostos no Art. 2.º:

Parágrafo Único: as áreas a que se refere o Art. 1.º são as assim descritas:

I - parte do imóvel descrito pelo lote de terreno urbano nº 685, quadra 26, setor 10, situado na Vila Vicentina, matriculado sobre o nº 19.683, fls. 166, do livro nº 2-AAU, com área aproximada de 17.800,00m², avaliado em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

II - imóvel urbano localizado na Rua Cassimiro Santos c/ Furtado de Menezes com área de 910,83m², constituídos pelos lotes 229 sito na Rua Cassimiro Santos e 259 e 270 sito na Rua Furtado de Menezes, onde se encontra construído o Posto de Saúde do Bairro São Vicente.

Art. 2.º - A doação das áreas descritas no Art. 1.º está condicionada ao cumprimento das seguintes obrigações por parte do Município:



a) - liberar os gravames que recaem sobre os imóveis urbanos situados no setor 21, da quadra 01, lote nº 999, face A, matriculado sob o nº 21.247, fls. 44, do livro nº 2 AAAC, lote terreno nº 685, quadra 26, setor 10, com área total de 29.281,35m², matriculado sob o nº 19.683, fls.166, livro nº 2AA1, os quais serão retirados 17.800m² da negociação, e liberação do restante do imóvel registrado sob o nº 27.787, do livro 3AF, fls. 120, situado na Rua Afonso Pena esquina com a Rua Cassimiro Santos, nº 352, e lote nº 271, quadra 09, setor 13, matrícula nº 15.933, fls. 164, livro 2-AAG, lote nº 319, quadra 22, setor 05, matrícula nº 15.931, fls. 162, livro 2-AAG, lote nº 325, quadra 10, setor 03, matrícula nº 15.929, fls. 160, livro 2-AAG, lote nº 315, quadra 10, setor 03, matrícula nº 15.928, fls. 159, livro 2-AAG, lote nº 236, quadra 03, setor 02, matrícula nº 15.924, fls. 155, livro 2-AAG, e lote 44, quadra 09, setor 03, matrícula nº 15.927, fls. 158, livro 2-AAG de propriedade do **Conselho Central de Patrocínio da Sociedade de São Vicente de Paulo - (SSVP)**, gravado com cláusula de reversão caso não seja utilizado para fins assistenciais, autorizando sua alienação.

b) - arcar com os custos do projeto do calculo estrutural e projetos complementares da construção do Lar do idoso a ser edificado pela Sociedade São Vicente de Paulo - SSVP, no bairro Enéas Ferreira de Aguiar;

c) - construir o acesso e infra-estrutura ao Lar do Idoso que será edificado pelo **Conselho Central de Patrocínio da Sociedade de São Vicente de Paulo - (SSVP)**, no bairro Enéas Ferreira de Aguiar;

d) - arcar com a realização da infra-estrutura na rua a ser aberta na Vila Vicentina onde irá separar a área a ser doada ao Município para ampliação do cemitério da área remanescente da Sociedade São Vicente de Paulo - SSVP e a construção dos muros na divisa da área da Sociedade São Vicente de Paulo - SSVP;

e) - doar ao **Conselho Central de Patrocínio da Sociedade de São Vicente de Paulo - (SSVP)**, os lotes 181 e 192 da quadra 43, setor 50, situados em São

João da Serra Negra, tendo em vista que a Lei Municipal nº 2.038/88 de 16 de agosto de 1988, não foi cumprida.

f) - doar diretamente aos 17 (dezesete) moradores que hoje se encontram nas residências da Vila Vicentina, edificadas no imóvel descrito no item I do Art. 1º, outras casas do Programa Minha Casa Minha Vida ou de outro Programa habitacional qualquer, para substituir as moradias hoje existentes no terreno a ser doado para o Município;

g) - destinar a área descrita no item I do Parágrafo Único do Art. 1º, única e exclusivamente para ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 3.º - Todas as despesas atinentes à escrituração e registro dos imóveis a serem doados ao Município ficarão a cargo deste, e as despesas com averbação e cancelamento dos gravames que incidem sobre os imóveis descritos na letra “a” do Art. 2º correrão por conta exclusiva do **CONSELHO CENTRAL DE PATROCÍNIO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - (SSVP)**.

Art. 4.º - Fica fazendo parte integrante deste instrumento as planilhas relativas ao custo dos serviços a serem executados pelo Município no imóvel situado no Lar da Criança, a saber:

a) - Rede de água (serviços) no valor total de até R\$ 15.892,02 (quinze mil, oitocentos e noventa e dois reais e dois centavos);

b) - Rede de esgoto (serviços) no valor total de até R\$ 91.839,40 (noventa e um mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos);

c) - Relação de material referente à Rede de água no valor de até R\$ 6.244,04 (seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos);



d) - Relação de material referente à Rede de esgoto no valor de R\$ 16.467,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

Art. 5.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, obedecendo ao desdobramento por fonte de recursos e respectivos elementos de despesa.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 18 de maio de 2011.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Publicada(o)-Jornal O Coqueiro
Times..... em 31/05/2011
pág. 02..... e afixada(o) no placard
da Prefeitura Municipal de Patrocínio
de 01/06/2011 a 08/06/2011.